



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 7.610

De 14 de dezembro de 2011

Autógrafo nº 235/11 – Projeto de Lei nº 175/11

Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Araraquara para o exercício de 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 22 de novembro de 2011, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Araraquara para o exercício financeiro de 2012, nos termos do art. 165º, § 5º, da Constituição Federal, Lei Federal 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012, que compreende o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público.

Art. 2º A receita total estimada no orçamento fiscal, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 518.403.000,00 (quinhentos e dezoito milhões, quatrocentos e três mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

A - ADMINISTRAÇÃO DIRETA						
	1000.00.00	RECEITAS CORRENTES			R\$	433.327.000,00
		1100.00.00	Receita Tributária	R\$	99.176.010,00	
		1200.00.00	Receita de Contribuições	R\$	6.600.000,00	
		1300.00.00	Receita Patrimonial	R\$	2.600.000,00	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

	1600.00.00	Receita de Serviços	R\$	3.200.000,00	
	1700.00.00	Transferências Correntes	R\$	326.640.990,00	
		(-) Dedução de Receita p/Formação do FUNDEB	R\$	43.790.000,00	
	1900.00.00	Outras Receitas Correntes	R\$	38.900.000,00	
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			R\$	1.673.000,00
	2200.00.00	Alienação de Bens	R\$	1.556.000,00	
	2400.00.00	Transferência de Capital	R\$	117.000,00	
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....					R\$ 435.000.000,00
B - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA					
B.1 – DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS					
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES			R\$	76.442.700,00
	1100.00.00	Receita Tributária	R\$	2.516.900,00	
	1300.00.00	Receita Patrimonial	R\$	1.779.000,00	
	1600.00.00	Receita de Serviços	R\$	61.262.000,00	
	1900.00.00	Outras Receitas Correntes	R\$	10.884.800,00	
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			R\$	5.057.300,00
	2200.00.00	Alienação de Bens	R\$	66.300,00	
	2400.00.00	Transferências de Capital	R\$	4.991.000,00	
TOTAL DO D.A.A.E.....					R\$ 81.500.000,00
B.2 - FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA					
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES			R\$	90.000,00
	1900.00.0	Outras Receitas Correntes	R\$	90.000,00	
TOTAL DA FUNDART.....					R\$ 90.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

B.3 – FUNDAÇÃO DE AMPARO AO ESPORTE DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA					
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES			R\$	1.813.000,00
	1300.00.00	Receita Patrimonial	R\$	16.000,00	
	1700.00.00	Transferências Correntes	R\$	1.787.000,00	
	1900.00.00	Outras Receitas Correntes	R\$	10.000,00	
	TOTAL DA FUNDESSPORT.....			R\$	1.813.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....					R\$ 83.403.000,00
TOTAL GERAL.....					R\$ 518.403.000,00

Art. 3º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de funções de governo, categoria econômica e órgãos da administração, cujos desmembramentos apresentam-se com os seguintes valores:

I	<u>POR FUNÇÕES DE GOVERNO</u>				
	<u>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</u>				
	<u>A – PODER LEGISLATIVO</u>				
	01 -	Legislativa	R\$	9.538.700,00	
				R\$	9.538.700,00

	<u>B – PODER EXECUTIVO</u>				
	02 -	Judiciária	R\$	2.030.000,00	
	04 -	Administração	R\$	28.431.000,00	
	06 -	Segurança Pública	R\$	5.781.000,00	



3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

	08 -	Assistência Social	R\$	11.400.000,00	
	09 -	Previdência Social	R\$	7.922.000,00	
	10 -	Saúde	R\$	132.769.000,00	
	11 -	Trabalho	R\$	11.658.700,00	
	12 -	Educação	R\$	116.000.000,00	
	13 -	Cultura	R\$	4.950.000,00	
	14 -	Direitos da Cidadania	R\$	2.314.700,00	
	15 -	Urbanismo	R\$	28.731.000,00	
	16 -	Habitação	R\$	2.185.000,00	
	17 -	Saneamento	R\$	1.705.000,00	
	18 -	Gestão Ambiental	R\$	5.600.000,00	
	19 -	Ciência e Tecnologia	R\$	636.300,00	
	20 -	Agricultura	R\$	14.391.300,00	
	22 -	Indústria	R\$	617.000,00	
	23 -	Comércio e Serviços	R\$	848.000,00	
	26 -	Transporte	R\$	25.316.300,00	
	27 -	Desporto e Lazer	R\$	6.180.000,00	
	28 -	Encargos Especiais	R\$	12.095.000,00	
	99 -	Reserva de Contingência	R\$	1.000.000,00	
					R\$ 422.561.300,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA					
	C -	DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS			
		17 - Saneamento	R\$	77.958.000,00	
		28 - Encargos Especiais	R\$	3.542.000,00	
					R\$ 81.500.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

	D -	FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA			
		13 – Cultura	R\$	1.190.000,00	
					R\$ 1.190.000,00
	E -	FUNDAÇÃO DE AMPARO AO ESPORTE DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA			
		27 – Desporto e Lazer	R\$	3.560.000,00	
		28 – Encargos Especiais	R\$	53.000,00	
					R\$ 3.613.000,00
TOTAL GERAL.....					R\$ 518.403.000,00

II – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

ADMINISTRAÇÃO DIRETA						
A -	PODER LEGISLATIVO					
		3000	Despesas Correntes	R\$	9.038.700,00	
		4000	Despesas de Capital	R\$	500.000,00	R\$ 9.538.700,00
B -	PODER EXECUTIVO					
		3000	Despesas Correntes	R\$	389.452.203,76	
		4000	Despesas de Capital	R\$	32.109.096,24	
		9999	Reserva de Contingência	R\$	1.000.000,00	R\$ 422.561.300,00
					TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....	R\$ 432.100.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA				
C -	DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS			
	3000 – Despesas Correntes	R\$	70.906.000,00	
	4000 – Despesas de Capital	R\$	10.594.000,00	R\$ 81.500.000,00
D	FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA			
	3000 – Despesas Correntes	R\$	1.180.000,00	
	4000 – Despesas de Capital	R\$	10.000,00	R\$ 1.190.000,00
E -	FUNDAÇÃO DE AMPARO AO ESPORTE DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA			
	3000 – Despesas Correntes	R\$	3.587.000,00	
	4000 – Despesas de Capital	R\$	26.000,00	R\$ 3.613.000,00
	TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....			86.303.000,00
	TOTAL GERAL.....			518.403.000,00

III – POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

A-	ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
	01 - Legislativo	R\$	9.538.700,00	
	02 - Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito	R\$	1.200.000,00	
	03 - Secretaria de Comunicação	R\$	2.931.000,00	
	04 - Secretaria de Governo	R\$	3.850.000,00	
	05 - Secretaria de Negócios Jurídicos	R\$	3.550.000,00	
	06 - Secretaria da Fazenda	R\$	25.000.000,00	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

	07 - Secretaria da Administração	R\$	35.000.000,00	
	08 - Administração Distrital de Bueno de Andrada	R\$	390.000,00	
	09 - Administração Distrital da Vila Xavier	R\$	850.000,00	
	10 - Secretaria de Saúde	R\$	132.769.000,00	
	11 - Secretaria de Educação	R\$	116.000.000,00	
	12 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano	R\$	2.600.000,00	
	13 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico	R\$	2.500.000,00	
	14 - Secretaria de Obras Públicas	R\$	23.000.000,00	
	15 - Secretaria de Serviços Públicos	R\$	19.861.000,00	
	16 - Secretaria de Cultura	R\$	4.950.000,00	
	17 - Secretaria de Esporte e Lazer	R\$	6.180.000,00	
	18 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	R\$	10.000.000,00	
	19 - Secretaria de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública	R\$	5.189.000,00	
	20 - Secretaria de Trânsito e Transporte	R\$	6.450.000,00	
	21 - Secretaria de Meio Ambiente	R\$	2.100.000,00	
	22 - Fundo Social de Solidariedade	R\$	510.000,00	
	23 - Fundo Para a Infância e Juventude	R\$	890.000,00	
	24 - Secretaria de Habitação	R\$	2.400.000,00	
	25 - Secretaria de Agricultura	R\$	14.391.300,00	
	TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....	R\$	432.100.000,00	

B - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA						
	B.1	DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS.....	R\$	81.500.000,00	R\$	81.500.000,00
	B.2-	FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO MUNICÍPIO				
		DE ARARAQUARA.....	R\$	1.190.000,00	R\$	1.190.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA


B.3-	FUNDAÇÃO DE AMPARO AO ESPORTE				
	DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.....	R\$	3.613.000,00	R\$	3.613.000,00
	TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....			R\$	86.303.000,00
	TOTAL GERAL.....			R\$	518.403.000,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I. Abrir no curso da execução orçamentária de 2012, créditos adicionais até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa total fixada por esta Lei;
- II. A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º, inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial nº 163 de 04 de maio de 2001;
- III. Realizar a abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;
- IV. A abrir no curso da execução do orçamento de 2012, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenham excedido a previsão de arrecadação e execução;
- V. A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF;

§ 1º Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

§ 2º Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso V deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

 8






PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 5º Fica o Poder Legislativo autorizado a proceder a abertura de créditos adicionais suplementares, de suas próprias dotações, mediante atos internos, obedecidas as disposições da Lei Federal 4.320/64.

Art. 6º Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até dez dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 7º A proporção mensal do repasse ao Poder Legislativo Municipal fica fixada em 1/12 (um doze avos) sobre o total da despesa da função Legislativa, conforme desdobramento previsto no artigo 3º desta Lei.

Parágrafo único. O valor da fração mensal do repasse, prevista no caput, poderá ser maior, caso haja necessidade por parte do Poder Legislativo Municipal, mediante requisição deste ao Poder Executivo.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro do ano de 2011 (dois mil e onze).

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

..... Continuação da Lei nº 7.610



ROBERTO PEREIRA
Secretário da Fazenda

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.



LUIZ GERALDO ZACCARELLI CUNHA
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio número 01/2011.

Guichê nº 078.101/2011 – (“PC”).

